



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº 029/2016
DE 28 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A L.D.O. - LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º)- Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, referente ao Exercício de 2017, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F. - Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município de Itapuí, e a Legislação vigente editadas pelo Governo Federal.

Artigo 2º)- A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento para o próximo Exercício de 2017, deverá obedecer as disposições constantes dos anexos que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º) - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a Estrutura Orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes das respectivas áreas.

Artigo 4º)- A Proposta Orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterá "Reserva de Contingência", identificada por código;

§ 1º)- A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, nos termos do Artigo 16, § 3º da Lei Complementar citada neste Artigo;

§ 2º)- A Execução Orçamentária e Financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

§ 3º)- O Orçamento Fiscal abrangerá seus Fundos e Entidades da Administração Direta;

§ 4º)- Caso os recursos da Reserva de Contingência não sejam utilizados até o dia 31 de outubro de 2016,

Praça da Matriz, nº 73 - Centro - Itapuí/SP - CEP 17230-000

FONE: (14) 3664 8040

www.itapui.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



eles poderão ser utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, de acordo com a necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Artigo 5º)- O Poder Legislativo deverá encaminhar ao Poder Executivo, a sua Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017, até o 31 de julho de 2016.

§ Único)- Se o Poder Legislativo não enviar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017, até o prazo citado nesse Artigo, os valores do Orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, serão mantidos os mesmos do Exercício de 2016.

Artigo 6º)- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I)- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II)- Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III)- Modernização na ação governamental;

IV)- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Artigo 7º)- A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com a Legislação em vigor.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Artigo 8º)- A Proposta Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o Exercício de 2017.

Artigo 9)- As receitas e as despesas serão calculadas, tomando-se por base a Execução Orçamentária dos últimos 12 (doze) meses.

§ Único)- Na Estimativa da receita deverá ser considerada, ainda, as modificações da Legislação Tributária.

Artigo 10)- Os recolhimentos dos Tributos Municipais, poderão ser efetuados em até 10 (dez) parcelas, dentro do Exercício de 2017.

Artigo 11)- O Poder Executivo poderá Instituir o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, no âmbito do Município de Itapuí, mediante Lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

Artigo 12)- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 13)- A inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 14)- O Poder Executivo é autorizado, através de Decretos:



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



- I)- Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, e outras Operações de Créditos, até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
- II)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, nos valores dos Convênios e/ou Contratos assinados com os Órgãos Governamentais;
- III) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais destinados às despesas para as quais não haja Dotação Orçamentária específica;
- IV)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais por conta do Excesso de Arrecadação previsto durante o Exercício de 2017, e/ou por conta do Superávit Financeiro apurado do Exercício anterior;
- V)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, por conta de Reduções de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas;
- VI)- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma Unidade de Despesa para outra;
- VII)- Criar novas Dotações de Receitas, para os lançamentos necessários à melhorar o detalhamento da arrecadação;
- VIII)- Criar novas Dotações de Despesas, utilizando os Créditos citados nos itens II, III, IV, V e VI;
- IX)- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

S Único)- Não terão reflexos no limite previsto no item V:

- A)- As Operações de Créditos citadas no item I;
- B)- Os Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais citados nos itens II, III, IV e VI;
- C)- Os destinados a restituições de valores que foram suplementados por conta de Convênios e/ou Contratos com Órgãos Governamentais;
- D)- Os destinados a suprir insuficiência nas dotações do mesmo Órgão/Unidade Orçamentária;
- E)- Os destinados a despesas com pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, e débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 15)- Se o Autógrafo da Lei Orçamentária não for entregue até o final do Exercício de 2016 ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária, no Exercício de 2017, até a sua aprovação e remessa pela Câmara Municipal de Itapuí, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 16)- Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá:

- I)- Elaborar a Programação Financeira para o Exercício de 2017, contendo a Receita Estimada e o Cronograma de Desembolso, devendo publicar conforme a Legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



II)- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes nas despesas;

III)- Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, que deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itapuí, nos seguintes períodos:

- 1º Quadrimestre/2016 = até 31 de maio de 2017;
- 2º Quadrimestre/2016 = até 30 de setembro de 2017;
- 3º Quadrimestre/2016 = até 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 17)- Após o encerramento de cada bimestre, o Poder Executivo deverá analisar se a receita arrecadada estará de acordo com a prevista na Lei Orçamentária;

§ 1º)- Se for constatado frustração na arrecadação da receita, o Poder Executivo deverá decretar para os 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º)- Ao decretar a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a saúde, educação e assistência social.

§ 3º)- Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º)- Não serão objeto de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive destinadas ao pagamento do serviço de dívida e precatórios judiciais.

§ 5º)- A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso de dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 18)- A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 19)- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal de Itapuí, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ único)- A Câmara Municipal de Itapuí, deverá devolver até o dia 30 de dezembro de 2017, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



Artigo 20)- O Orçamento Geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Direta e Indireta.

Artigo 21)- As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, com expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Artigo 169 da Constituição Federal, e no Artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Poder Executivo, e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo, sobre a Receita Corrente Líquida.

Artigo 22)- Durante o Exercício de 2017, o Poder Executivo Municipal de Itapuí poderá conceder ajuda financeira para as Entidades sem fins lucrativos, objetivando contribuir para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e o atendimento às necessidades da população do município, mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

§ 1º)- Os recursos a serem destinados às entidades sem fins lucrativos, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, e se houver necessidade de aumento dos valores, deverá ter autorização aprovada por Lei, pela Câmara Municipal de Itapuí;

§ 2º)- As Entidades beneficiadas, deverão prestar contas dos Recursos recebidos durante o Exercício de 2017, até o dia 31 de janeiro de 2018, conforme Legislação em vigor;

Artigo 23)- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- I)- Mensagem Orçamentária;
- II)- Projeto de Lei Orçamentária;
- III)- Quadro demonstrativo da Receita e Despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

§ Único)- O Poder Executivo, poderá anexar à proposta orçamentária para o Exercício de 2017, outros demonstrativos que achar necessário, para melhor detalhamento da Receita e Despesa.

Artigo 24)- O Poder Executivo, deverá enviar à Câmara Municipal de Itapuí, até o dia 30 de setembro de 2016, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;

§ Único)- A Câmara Municipal, deverá apreciá-lo até a última Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 25)- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Leis.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



Artigo 26)- Caso os valores previstos nos anexos desta Lei, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2017, os mesmos poderão ser reajustados aos valores reais necessários, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 6º)- O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo até o dia 30 de junho de 2016, o Autógrafo da L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017;

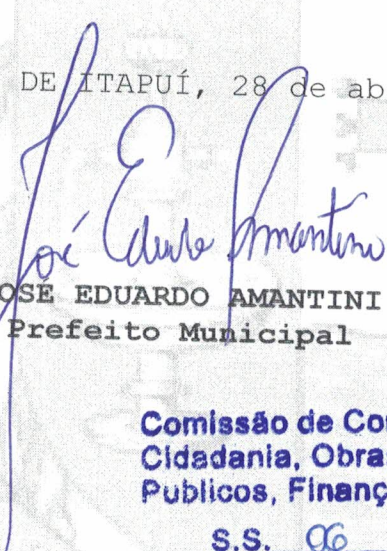
Artigo 27)- A Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar os Registros Contábeis necessários para o cumprimento desta Lei;

Artigo 28)- A Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a registrar em Livro Próprio, e divulgar a presente Lei, de acordo com a Legislação em vigor.

Artigo 29)- Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Artigo 30)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de abril de 2016.


JOSE EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 06 / 06 / 2016

PRESIDENTE

**Comissão de Constituição, Justiça,
Cidadania, Obras, Melhoramentos
Públicos, Finanças e Orçamento.**

S.S. 06 / 06 / 2016

Presidente da Câmara

**Comissão de Planejamento, Uso,
Ocupação e Parcelamento do Solo,
Turismo e Meio Ambiente.**

S.S. 06 / 06 / 2016

Presidente da Câmara

**Comissão de Saúde, Educação,
Higiene, Assistência Social, Cultural,
Recreação, Legislação e Redação.**

S.S. 06 / 06 / 2016

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2017)

Página 1 de 4

2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa	Descrição		
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL - FI%		100	0
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, PA%		100	0
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA%		100	0
0002	ADMINISTRACAO GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO E OBRAS E INSTALAÇÕES, P%		100	0
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO%		100	0
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA%		100	0
0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO%		100	0
RESERVA DE CONTIGENCIA %		100	0
0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA%		100	0
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E INFRAEST. %		100	0
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA%		100	0
0008	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL%		100	0
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL%		100	0
0009	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO%		100	0
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA FUNDO MUNICIPAL%		100	0
0012	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA%		100	0
0014	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA POPULAÇÃO%		100	0
0016	ENSINO REGULAR		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO %		100	0
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA%		100	0
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA%		100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 2 de 4

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa	Descrição			
0017	ENSINO MÉDIO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO%		100	0	
0018	ENSINO REGULAR			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO %		100	0	
0020	EDUCAÇÃO ESCOLAR			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAC	%	100	0	
IMPLEMENTAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇ	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTES, PRO	%	100	0	
21	EDUCAÇÃO ESCOLAR			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAC	%	100	0	
0022	CRECHES			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CREC	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATER	%	100	0	
0023	DIFUSÃO CULTURA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UN. CL	%	100	0	
CONSTRUÇÃO NA AREA DE DIFUSÃO CUL	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIF	%	100	0	
0025	VIAS URBANAS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERV	%	100	0	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, COM DES	%	100	0	
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTR	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA SESAPROPP	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENT	%	100	0	
0027	SANEAMENTO GERAL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	100	0	
AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT DO PROGRAMA	%	100	0	
IMPLEMENTAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇ	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATER	%	100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 3 de 4

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa	Descrição			
0030	ESTRADAS VICINAIS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	%	100	0	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTR	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENT	%	100	0	
0032	PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PAR	%	100	0	
0033	DIVIDA INTERNA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DA DIVIDA INTERNA, JUROS	%	100	0	
0036	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAM	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O E	%	100	0	
0037	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANT	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDU	%	100	0	
0038	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO GERAL DA VIGILANCIA EM	%	100	0	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG	%	100	0	
0039	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PSF			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MELHORAMENTO NO ATENDIMENTO A POP	%	100	0	
0040	MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MELHORAMENTO NO ATENDIMENTO AS PE	%	100	0	
0041	CRECHES FUNDEB			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANO	%	100	0	
0042	MEIO AMBIENTE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
ATENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE	% %	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2017)

2017

Página 4 de 4

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição

0043 AGRICULTURA

Indicador

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

ATENDIMENTO A AGRICULTURA

% %

100

100

Programa		Descrição	
0001 PROCESSO LEGISLATIVO			
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL - FUNCIONAMENTO NORMAL		%	
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, PARA O FUNCIONAMENTO NOF		%	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		%	
		Índice Recente	Índice Futuro
		100	0
		100	0
		100	0
Ações			
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonCódigo Categoria
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI - CONSOLIDADO		
020101	CÂMARA MUNICIPAL		
1001	Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos - Câmara Municipal		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI - CONSOLIDADO		
020101	CÂMARA MUNICIPAL		
2002	Manutenção da Câmara Municipal, para funcionamento normal		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

		Meta	Valor
		0	38.000,00
		0	1.039.000,00

		Total Geral do Programa:	
		1.077.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição											
0002 ADMINISTRACAO GERAL													
Metas													
Indicadores		Unidade de Medida											
MANUTENÇÃO E OBRAS E INSTALAÇÕES, NO PODER EXECUTIVO		%											
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDENCIAS		%											
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PODER E:		%											
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI												
010201	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA												
1004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, no Poder Executivo												
04	Administração												
122	Administração Geral												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
				4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI												
010201	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA												
2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito e suas dependências												
04	Administração												
122	Administração Geral												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
				3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:												3.295.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição											
0003 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		%				100		0			
RESERVA DE CONTIGENCIA		%				100		0			
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI										
010203	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
2006	Manutenção da Divisão da Administração Financeira										
04	Administração										
123	Administração Financeira										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI										
010203	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
2006	Manutenção da Divisão da Administração Financeira										
04	Administração										
123	Administração Financeira										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI										
010203	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
2006	Manutenção da Divisão da Administração Financeira										
09	Previdência Social										
272	Previdência do Regime Estatutário										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	010203	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2007	Manutenção da Divisão da Administração Financeira, Obrigações Patronais	09	Previdência Social	271	Previdência Básica	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	80.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	010203	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2016	Manutenção da Previdência dos Servidores - Contribuições Pasep	28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	158.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	010203	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	420.000,00
Total Geral do Programa:																2.258.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição									
0007 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL E CID		%									
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E INFRAEST. DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL		%									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA DI		%									
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	Índice Recente	Índice Futuro
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									100	0
010803	DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA									100	0
1011	Implementação de Obras e Infraestrutura da Diretoria da Ação Social e Cidadania									100	0
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI										
010803	DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA									0	20.000,00
1012	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Diretoria de Ação Social e Cidadania										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral do Programa:										30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

2017

Programa		Descrição											
0008 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL													
Metas													
Indicadores		Unidade de Medida											
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S %						Índice Recente		Índice Futuro					
						100		0					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN %						100		0					
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI												
010803	DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA												
2013	Manutenção das Atividades da Diretoria de Ação Social e Cidadania												
08	Assistência Social												
244	Assistência Comunitária												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
3	DESPESAS CORRENTES												

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI												
010804	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
1062	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social												
08	Assistência Social												
244	Assistência Comunitária												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
4	DESPESAS DE CAPITAL												

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI												
010804	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
2014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social												
08	Assistência Social												
244	Assistência Comunitária												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
3	DESPESAS CORRENTES												
0													
173.000,00													

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/04/2016

2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

010804 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2014 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0 84.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

010804 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2014 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0 210.000,00

Total Geral do Programa:

1.082.000,00

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Total Geral do Programa: 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição									
0012 MANUTENÇÃO DA SAÚDE - GERAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA MEDICA		%		100		0			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	1.000,00
011001	ATENÇÃO BÁSICA								
1019	Implementação de Obras e Construção Inst. Pronto Socorro Municipal								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	80.000,00
011001	ATENÇÃO BÁSICA								
1020	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, par Assistência Médica Ambulatorial								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	940.000,00
011001	ATENÇÃO BÁSICA								
2018	Manutenção das Atividades da Assistência Médica Ambulatorial - Obrigações Patronais								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

011001 ATENÇÃO BÁSICA

2021 Manutenção das Atividades de Assistência Médica Ambulatorial

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0

5.884.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

011001 ATENÇÃO BÁSICA

2021 Manutenção das Atividades de Assistência Médica Ambulatorial

10 Saúde

301 Atenção Básica

02

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0

254.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

011001 ATENÇÃO BÁSICA

2021 Manutenção das Atividades de Assistência Médica Ambulatorial

10 Saúde

301 Atenção Básica

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0

1.357.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

011001 ATENÇÃO BÁSICA

2022 Aquisição de Material para Enfermagem, do Prog. de Ass. Médica Ambulatorial

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0

200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/04/2016

2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
011001 ATENÇÃO BÁSICA

2023 Aquisição de Material Odontológico, do Prog. de Ass. Médica Ambulatorial
10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00

Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 30.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
011001 ATENÇÃO BÁSICA

2024 Manutenção do Programa. de Ass. Médica Ambulatorial - consumo de energia
10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00

Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 60.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
011001 ATENÇÃO BÁSICA

2025 Manutenção do Programa. de Ass. Médica Ambulatoria - conta telefônica
10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00

Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 50.000,00

Total Geral do Programa:

8.856.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição									
0014 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA PROG. ALIMENTAÇÃO		%									
Ações		Índice Recente		Índice Futuro							
		100		0							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	011212	ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					0	200.000,00		
		2027	Programa de Alimentação e Nutrição Escolar	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição				
						01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	011212	ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					0	165.000,00		
		2027	Programa de Alimentação e Nutrição Escolar	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição				
						02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	011212	ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					0	230.000,00		
		2027	Programa de Alimentação e Nutrição Escolar	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição				
						05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 595.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição									
0016 ENSINO REGULAR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO		%		100		0			
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA		%		100		0			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA EM		%		100		0			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011201	ENSINO FUNDAMENTAL							
	1029	Implementação de Obras de Infraestrutura - Ensino Fundamental - Cons. Sala de Aulas	12	Educação	361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011201	ENSINO FUNDAMENTAL							
	1030	Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental	12	Educação	361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011201	ENSINO FUNDAMENTAL							
	2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Obrigações Patronais	12	Educação	361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	1.166.000,00
011201	ENSINO FUNDAMENTAL		
2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Prog. Ensino Regular		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	45.000,00
011201	ENSINO FUNDAMENTAL		
2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Prog. Ensino Regular		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	150.000,00
011201	ENSINO FUNDAMENTAL		
2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Prog. Ensino Regular		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	845.000,00
011201	ENSINO FUNDAMENTAL		
2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Prog. Ensino Regular		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa: 2.417.000,00			

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição		
0017 ENSINO MÉDIO				
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO		%		
Ações				
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI			
	011202	ENSINO MÉDIO		
	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Médio - Prog. Ensino Regular		
	12	Educação		
	362	Ensino Médio		
	01	TESOURO		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI			
	011202	ENSINO MÉDIO		
	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Médio - Prog. Ensino Regular		
	12	Educação		
	362	Ensino Médio		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI			
	011202	ENSINO MÉDIO		
	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Médio - Prog. Ensino Regular		
	12	Educação		
	362	Ensino Médio		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:				51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição									
0018 ENSINO REGULAR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR		%				100		0	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
011203	ENSINO SUPERIOR	2033	Manutenção das Atividades do Ensino Superior					0	510.000,00
		12	Educação						
		364	Ensino Superior						
		01	TESOURO						
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									510.000,00

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Metas

Lei: 0, Data: 30/04/2016

011204 EDUCAÇÃO INFANTIL

2037 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Programa Pré Escolar

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.071.000,00

Programa	Descrição
0021	EDUCAÇÃO ESCOLAR

Indicadores

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade de Medida
%

Indice Recente	Indice Futuro
100	0

Entidade Unid.Orçam.

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

011206 EDUCAÇÃO ESPECIAL
2038 Manutenção das Atividades da Educação Especial

12 Educação

367 Educação Especial

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 24.000,00

Meta	Valor
0	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

2017

Programa		Descrição									
0022 CRECHES											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS		%									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA O SET		%									
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Indice Recente	Indice Futuro	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	100	0	
011207	CRECHE								100	0	
1040	Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos - Creche										21.000,00
12	Educação										
365	Educação Infantil										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0			1.500.000,00
011207	CRECHE										
1040	Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos - Creche										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0			60.000,00
011207	CRECHE										
1040	Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos - Creche										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

2.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 30/04/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Programa Descrição									
0023 DIFUSÃO CULTURA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UN. CULTURAL DO MUNICÍPIO		%		100		0			
CONSTRUÇÃO NA AREA DE DIFUSÃO CULTURAL		%		100		0			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSÃO CULTURAL		%		100		0			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011301	CULTURA E TURISMO	1066	Construção na Área de Difusão Cultural					
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural	01	TESOURO	0	150.000,00
							00		
							Recursos Ordinarios		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011301	CULTURA E TURISMO	1067	Aquisição de Equipamentos para Difusão Social					
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural	01	TESOURO	0	20.000,00
							00		
							Recursos Ordinarios		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011301	CULTURA E TURISMO	2040	Manutenção das Atividades da Unidade Cultural do Município					
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural	01	TESOURO	0	533.000,00
							00		
							Recursos Ordinarios		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Total Geral do Programa:

703.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição											
0025 VIAS URBANAS											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENID		%									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, COM DESPESA DE EXERCICIO ANTER		%									
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DE VIAS URBANAS		%									
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA SESAPROPRIAÇÃO		%									
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE		%									
Ações											
Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria			Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									0	1.000,00
011502	SERVIÇOS URBANOS										
1042	Implementação de Obras e Infraestrutura de Vias Urbanas do Município										
15	Urbanismo										
452	Serviços Urbanos										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									0	100.000,00
011502	SERVIÇOS URBANOS										
1042	Implementação de Obras e Infraestrutura de Vias Urbanas do Município										
15	Urbanismo										
452	Serviços Urbanos										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	50.000,00
011502	SERVIÇOS URBANOS		
1043	C		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00			
4	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	1.000,00
011502	SERVIÇOS URBANOS		
1044	Aquisição de Imóveis para Desapropriação - Vias Urbanas		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00			
4	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	520.000,00
011502	SERVIÇOS URBANOS		
2041	Man. Ativ. dos Serv. Urbanos - Cons. Ruas e Avenidas - Obrigações Patronais		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00			
3	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	3.605.000,00
011502	SERVIÇOS URBANOS		
2046	Manutenção das Atividades de Conservação de Ruas e Avenidas		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00			
3	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			4.277.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição									
0027		SANEAMENTO GERAL									
Metas											
		Indicadores			Unidade de Medida			Índice Recente			Índice Futuro
		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SANEAMENTO			%			100			0
		AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA			%			100			0
		IMPLEMENTAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO SISTE			%			100			0
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES			%			100			0
Ações								Meta			Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
011701	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	1048	Implementação de Obras e Instalações e Amp. do Sis. de Água e Esgoto Municipal	17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano			0	10.000,00
				01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios				
				4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	011701	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	1048	Implementação de Obras e Instalações e Amp. do Sis. de Água e Esgoto Municipal	17	Saneamento			0	80.000,00
				512	Saneamento Básico Urbano	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
				00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	011701	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	1049	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes - Prog. Saneamento Geral do Município	17	Saneamento			0	20.000,00
				512	Saneamento Básico Urbano	01	TESOURO				
				00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL				

Lei: 0, Data: 30/04/2016

011701 RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 TESOURO

80

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

011701 RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

2050 Operação e Manutenção das Atividades do Saneamento Básico Urbano
17 Saneamento

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

2.239.000,00

0028 INFRAESTRUTURA INTERNA

0029 PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição											
0030		ESTRADAS VICINAIS											
Metas													
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro							
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		%		100		0							
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		%		100		0							
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE		%		100		0							
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	20.000,00				
012601	TRANSPORTE RODOVIÁRIO												
2056	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais do Município												
26	Transporte												
782	Transporte Rodoviário												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
3	DESPESAS CORRENTES												
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	50.000,00				
012601	TRANSPORTE RODOVIÁRIO												
2056	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais do Município												
26	Transporte												
782	Transporte Rodoviário												
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS												
00	Recursos Ordinarios												
3	DESPESAS CORRENTES												
Total Geral do Programa:										70.000,00			

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa	Descrição								<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
0032	PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES RECREATIVOS ESPOF %									100	0
Metas												
Ações												
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>			<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									0	145.000,00	
	012701	ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE										
	1069	Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos - Desporto Comunitário										
	27	Desporto e Lazer										
	812	Desporto Comunitário										
			01	TESOIRO	00		Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									0	130.000,00	
	012701	ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE										
	2057	Manutenção das Atividades do Esporte Amador Municipal - Obrigações Patronais										
	27	Desporto e Lazer										
	812	Desporto Comunitário										
			01	TESOIRO	00		Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									0	860.000,00	
	012701	ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE										
	2058	Manutenção e Conservação dos Parques Recreativos Esportivos Municipal										
	27	Desporto e Lazer										
	812	Desporto Comunitário										
			01	TESOIRO	00		Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa:

1.135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição									
0033 DÍVIDA INTERNA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA DÍVIDA INTERNA, JUROS E AMORTIZAÇÃO		%				100		0	
Ações						Meta		Valor	
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	012801	JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA							
	1059	Manutenção da Dívida Interna, Juros e Amortização Dívida Contratos							
	28	Encargos Especiais							
	843	Serviço da Dívida Interna							
	01	TESOURO							
	00	Recursos Ordinários							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição											
0036 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB													
Metas													
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro							
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		%		100		0							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		%		100		0							
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI												
011208	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB												
1029	Implementação de Obras de Infraestrutura - Ensino Fundamental - Cons. Sala de Aulas	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	0	32.000,00				
						00	Recursos Ordinários						
						4	DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	60.000,00				
011208	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB												
1065	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental - FUNDEB	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
						00	Recursos Ordinários						
						4	DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	430.000,00				
011208	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB												
2060	Manut. Ativ. Ens. Fundamental - Obrigações Patronais FUNDEB	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
						00	Recursos Ordinários						
						3	DESPESAS CORRENTES						

Lei: 0, Data: 30/04/2016

011208 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

2062 Manutenção Geral do Ensino Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

011209 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

2061 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Obrigações Patronais

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

3.106.000,00

[illegible]

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
0039		MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PSF		MELHORAMENTO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVES DO PSF		%		100		0	
Metas											
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	011003	ATENÇÃO BÁSICA - P.S.F.					0	1.385.000,00		
		2065	Melhorar o Atendimento da População Através do PSF								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								
									Total Geral do Programa:		
									1.385.000,00		

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
0040	MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB										
Metas											
MELHORAMENTO NO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DI %											
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI										
	011210	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB									
	2066	Melhorar os Atendimentos as Pessoas Portadoras de Deficiência									
	12	Educação									
	367	Educação Especial									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									
									0	204.000,00	
									Total Geral do Programa:		
									204.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
0041		CRECHES FUNDEB									
Metas											
Indicadores											
ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, CUJAM PAIS NECESSITAM		%				100		0			
Ações											
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	30.000,00		
011211	CRECHE - FUNDEB										
1036	Implementação de Obras e Instalação - Programa Educação Pré Escolar										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	80.000,00		
011211	CRECHE - FUNDEB										
2067	Atendimentos as Crianças de 0 a 6 anos.										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	1.655.000,00		
011211	CRECHE - FUNDEB										
2067	Atendimentos as Crianças de 0 a 6 anos.										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral do Programa:										1.765.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Programa Descrição														
0042 MEIO AMBIENTE														
Metas														
Indicadores														
ATENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE														
Ações														
Entidade	Unid.Organiz.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	%	Indice Recente	Indice Futuro	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									100	100			
011800	MEIO AMBIENTE	2068	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental					0	12.000,00	
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinários							
						4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI													
011800	MEIO AMBIENTE	2068	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental							
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinários							
						3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:														143.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

Lei: 0, Data: 30/04/2016

2017

Programa		Descrição																			
0043		AGRICULTURA																			
Metas																					
		Indicadores																			
		ATENDIMENTO A AGRICULTURA																			
Ações																					
		Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					Unidade de Medida			Indice Recente	Indice Futuro	Valor		
		0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI											%			100	100			
		012000	AGRICULTURA	2052	Manutenção da Agricultura									%					16.000,00		
					20	Agricultura															
					606	Extensão Rural															
							01	TESOURO													
								00	Recursos Ordinários												
								3	DESPESAS CORRENTES												

		0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI																		
		012000	AGRICULTURA	2052	Manutenção da Agricultura																
					20	Agricultura															
					606	Extensão Rural															
							01	TESOURO													
								00	Recursos Ordinarios												
								4	DESPESAS DE CAPITAL												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Lei: 0, Data: 30/04/2016

Total Geral da LDO: 42.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

04 122 0002

ADMINISTRACAO GERAL

Administração				Administração Geral			
04	122	0002	1004 0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, no Poder Executivo			
001	01	TES	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	50.000,00
Administração				Administração Geral			
04	122	0002	2005 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e suas dependências			
002	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	1.420.000,00
003	01	TES	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	320.000,00
004	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	200.000,00
005	01	TES	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
006	01	TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
007	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	1.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0003

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Administração				Administração Financeira			
	04	123 0003	2006 0000	Manutenção da Divisão da Administração Financeira			
008	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	350.000,00
009	01	TES	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	0.01.00-110 000	60.000,00
Administração				Administração Financeira			
	04	123 0003	2006 0002	Precatórios Judiciais			
010	01	TES	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.00-110 000	50.000,00
011	01	TES	4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.00-110 000	800.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

09 271 0003

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Previdência Social				Previdência Básica			
09 271 0003 2007 0000				Manutenção da Divisão da Administração Financeira, Obrigações Patronais			
012	01	TES	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	80.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

09 272 0003

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Previdência Social		Previdência do Regime Estatutário	
09 272 0003 2006 0001	Manutenção Inativos e Pensionistas		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0008

ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 1062 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social							
025	01	TES	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-510 000	10.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social							
026	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	3.000,00
027	01	TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	1.000,00
028	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	25.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0001 Entidades - Subvenções Sociais							
029	01	TES	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.01.00-510 000	144.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0002 Programa - IGD Bolsa Família							
030	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 001	15.000,00
031	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 001	5.000,00
032	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 001	10.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0003 Programa - PAIF							
033	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 002	15.000,00
034	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 002	5.000,00
035	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 002	30.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0004 Programa - SCFV							
036	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 003	10.000,00
037	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 003	5.000,00
038	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 003	35.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0005 Programa - IGD Suas							
039	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 004	5.000,00
040	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 004	5.000,00
041	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 004	5.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0006 Programa - PACI							
042	05	TRA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.05.00-500 005	18.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0007 Programa - PTMC							
043	05	TRA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.05.00-500 006	35.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0008 Programa - PBV II							
044	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 007	4.000,00
045	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 007	2.000,00
046	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 007	6.000,00
Assistência Social				Assistência Comunitária			
08 244 0008 2014 0009 Proteção Social Básica							
047	02	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-500 008	20.000,00

065	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	100.000,00
066	01	TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.00-310 000	300.000,00
067	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	400.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0001				Programa - Saúde Bucal			
068	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 002	30.000,00
069	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 002	10.000,00
070	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 002	40.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0002				Programa - PAB Fixo			
071	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 004	180.000,00
072	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 004	30.000,00
073	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 004	90.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0003				Programa - Farmácia Básica			
074	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 005	45.000,00
075	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 005	12.000,00
076	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 005	20.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0004				Programa - Samu Federal			
077	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 010	60.000,00
078	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 010	10.000,00
079	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 010	60.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0005				Programa - Rede Brasil Sem Miséria			
080	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 018	10.000,00
081	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 018	10.000,00
082	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 018	30.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0006				Programa - MAC			
083	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 017	50.000,00
084	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 017	20.000,00
085	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 017	650.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0007				Programa - Sorria São Paulo			
086	02	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 013	20.000,00
087	02	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.02.00-300 013	4.000,00
088	02	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.02.00-300 013	30.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0008				Programa - Qualis Mais			
089	02	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 014	100.000,00
090	02	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.02.00-300 014	10.000,00
091	02	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.02.00-300 014	90.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2021 0009				Atividades Hospital Santa Casa de Jahu			
092	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-300 000	300.000,00
				Saúde	<i>Atenção Básica</i>		
10 301 0012 2022 0000				Aquisição de Material para Enfermagem, do Prog. de Ass. Médica Ambulatorial			
093	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	200.000,00

	10	304	0038	2064	0005	Programa - Campanha Vacinação Idoso					
116	05	TRA	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 009		1.000,00	
117	05	TRA	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 009		500,00	
118	05	TRA	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 009		500,00	

Saúde

Vigilância Sanitária

	10	304	0038	2064	0006	Programa - Controle de Glicemia					
119	05	TRA	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 012		3.000,00	
120	05	TRA	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 012		1.000,00	
121	05	TRA	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 012		1.000,00	

Saúde

Vigilância Sanitária

	10	304	0038	2064	0007	Programa - Teto Financ. Combate a Doenças					
122	05	TRA	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 011		1.000,00	
123	05	TRA	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.05.00-300 011		500,00	
124	05	TRA	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 011		500,00	

ATENÇÃO BÁSICA - P.S.F.

10 301 0039

MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PSF

Saúde

Atenção Básica

	10	301	0039	2065	0000	Melhorar o Atendimento da População Através do PSF							
125	05	TRA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			SD	0.05.00-310 000		570.000,0			
126	05	TRA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			SD	0.05.00-310 000		295.000,0			

Saúde

Atenção Básica

	10	301	0039	2065	0001	Programa - Saúde da Família PSF					
127	05	TRA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			SD	0.05.00-300 006		520.000,00	

ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0016

ENSINO REGULAR

Educação

Ensino Fundamental

	12	361	0016	1029	0000	Implementação de Obras de Infraestrutura - Ensino Fundamental - Cons. Sala de Aulas					
128	01	TES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			EF	0.01.00-220 000		1.000,00	

Educação

Ensino Fundamental

	12	361	0016	1030	0000	Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental							
129	01	TES	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			EF	0.01.00-220 000		10.000,			

Educação

Ensino Fundamental

	12	361	0016	2028	0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Obrigações Patronais					
130	01	TES	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EF	0.01.00-220 000		200.000,	

Educação

Ensino Fundamental

	12	361	0016	2031	0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Prog. Ensino Regular					
131	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			EF	0.01.00-220 000	750.000,		
132	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			EF	0.01.00-220 000	100.000,		

EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0020

EDUCAÇÃO ESCOLAR

Educação			Educação Infantil			
12 365 0020 1035 0000			Aquisição de Materiais Permanentes - Programa Educação Pré Escolar			
152	01	TES	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI 0.01.00-210 000	1.000,00
12 365 0020 1036 0000			Implementação de Obras e Instalação - Programa Educação Pré Escolar			
153	01	TES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI 0.01.00-210 000	100.000,00
12 365 0020 2034 0001			PNATE - Infantil			
154	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI 0.05.00-210 001	3.000,00
155	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI 0.05.00-210 001	2.000,00
12 365 0020 2037 0000			Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Programa Pré Escolar			
156	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI 0.01.00-210 000	520.000,00
157	01	TES	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI 0.01.00-210 000	150,00
158	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI 0.01.00-210 000	100.000,00
159	01	TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EI 0.01.00-210 000	70.000,00
160	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI 0.01.00-210 000	120.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 367 0021

EDUCAÇÃO ESCOLAR

Educação			Educação Especial			
12 367 0021 2038 0000			Manutenção das Atividades da Educação Especial			
161	01	TES	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	EF 0.01.00-240 000	24.000,00

CRECHE

12 365 0022

CRECHES

Educação			Educação Infantil			
12 365 0022 1040 0000			Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos - Creche			
162	01	TES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI 0.01.00-210 000	1.000,00
163	01	TES	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI 0.01.00-210 000	20.000,00
164	05	TRA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI 0.05.00-210 005	60.000,00
12 365 0022 1040 0001			Implementação de Obras - Creche Escola			
165	02	TRA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI 0.02.00-210 002	1.500.000,00
12 365 0022 2039 0000			Manutenção das Atividades das Creches Municipais			
166	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI 0.01.00-210 000	365.000,00
167	01	TES	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI 0.01.00-210 000	80.000,00

182	05	TRA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	973.000,00
183	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.05.00-262 000	250.000,00
184	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.05.00-262 000	10.000,00
185	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.05.00-262 000	150.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

12 367 0040

MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB

Educação				Educação Especial			
12 367 0040 2066 0000				Melhorar os Atendimentos as Pessoas Portadoras de Deficiência			
186	05	TRA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FO	0.05.00-262 000	204.000,00

CRECHE - FUNDEB

12 365 0041

CRECHES FUNDEB

Educação				Educação Infantil			
12 365 0041 1036 0000				Implementação de Obras e Instalação - Programa Educação Pré Escolar			
187	05	TRA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FO	0.05.00-262 000	30.000,00
Educação				Educação Infantil			
12 365 0041 2067 0000				Atendimentos as Crianças de 0 a 6 anos.			
188	05	TRA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FM	0.05.00-261 000	920.000,00
189	05	TRA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FM	0.05.00-261 000	300.000,00
190	05	TRA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FO	0.05.00-262 000	240.000,00
191	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.05.00-262 000	80.000,00
192	05	TRA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FO	0.05.00-262 000	10.000,00
193	05	TRA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.05.00-262 000	105.000,00
194	05	TRA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FO	0.05.00-262 000	80.000,00

ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12 306 0014

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Educação				Alimentação e Nutrição			
12 306 0014 2027 0000				Programa de Alimentação e Nutrição Escolar			
195	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	200.000,00
Educação				Alimentação e Nutrição			
12 306 0014 2027 0001				Merenda Escolar - Estado			
196	02	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-100 008	165.000,00
Educação				Alimentação e Nutrição			
12 306 0014 2027 0002				PNAE - Creche			
197	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-100 001	60.000,00
Educação				Alimentação e Nutrição			
12 306 0014 2027 0003				PNAE - Pré Escola			
198	05	TRA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-100 002	50.000,00

15 452 0025 1044 0000		Aquisição de Imóveis para Desapropriação - Vias Urbanas				
214	01 TES	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NV	0.01.00-110 000	1.000,00
		Urbanismo	<i>Serviços Urbanos</i>			
15 452 0025 2041 0000		Man. Ativ. dos Serv. Urbanos - Cons. Ruas e Avenidas - Obrigações Patronais				
215	01 TES	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	520.000,00
		Urbanismo	<i>Serviços Urbanos</i>			
15 452 0025 2046 0000		Manutenção das Atividades de Conservação de Ruas e Avenidas				
216	01 TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	1.800.000,00
217	01 TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	800.000,00
218	01 TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
219	01 TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	1.000.000,00

RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

17 512 0027 SANEAMENTO GERAL

		Saneamento		<i>Saneamento Básico Urbano</i>			
17 512 0027 1048 0000		Implementação de Obras e Instalações e Amp. do Sis. de Água e Esgoto Municipal					
220	01	TES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
		Saneamento		<i>Saneamento Básico Urbano</i>			
17 512 0027 1048 0001		Obras e Instalações - Saneamento Básico					
221	02	TRA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.02.00-100 005	80.000,00
		Saneamento		<i>Saneamento Básico Urbano</i>			
17 512 0027 1049 0000		Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes - Prog. Saneamento Geral do Município					
222	01	TES	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
		Saneamento		<i>Saneamento Básico Urbano</i>			
17 512 0027 2047 0000		Manutenção da Atividades do Saneamento Básico Urbano - Obrigações Patronais					
223	01	TES	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
		Saneamento		<i>Saneamento Básico Urbano</i>			
17 512 0027 2050 0000		Operação e Manutenção das Atividades do Saneamento Básico Urbano					
224	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	410.000,00
225	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	115.000,00
226	01	TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	4.000,00
227	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	1.500.000,00

MEIO AMBIENTE

18 542 0042 MEIO AMBIENTE

		Gestão Ambiental		<i>Controle Ambiental</i>			
18 542 0042 2068 0000		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			NV 0.01.00-110 000		50.000,00
228	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

Recreativos Esportivos Municipal

248	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	500.000,00
249	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
250	01	TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
251	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	250.000,00

JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

28 843 0033

DÍVIDA INTERNA

Encargos Especiais

Serviço da Dívida Interna

28 843 0033 1059 0000 **Manutenção da Dívida Interna, Juros e Amortização Dívida Contratos**

252	01	TES	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NV	0.01.00-110 000	790.000,00
-----	----	-----	--------------	--	----	-----------------	------------

CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001

PROCESSO LEGISLATIVO

Legislativa

Ação Legislativa

01 031 0001 1001 0000 **Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos - Câmara Municipal**

253	01	TES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
254	01	TES	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	23.000,00

Legislativa

Ação Legislativa

01 031 0001 2002 0000 **Manutenção da Câmara Municipal, para funcionamento normal**

255	01	TES	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	557.900,00
256	01	TES	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	140.000,00
257	01	TES	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	11.000,00
258	01	TES	3.3.50.14.00	Diárias	NV	0.01.00-110 000	22.000,00
259	01	TES	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	40.000,00
260	01	TES	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
261	01	TES	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	17.200,00
262	01	TES	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	245.900,00

Total

42.000.000,00

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	575.000,00
004	PNAE - MÉDIO	40.000,00
001	PNAE - CRECHE	60.000,00
003	PNAE - FUNDAMENTAL	80.000,00
002	PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00
005	SANEAMENTO BÁSICO	80.000,00
008	SE - MERENDA	165.000,00
006	SH - RECAPE	100.000,00
110	GERAL	16.553.000,00
000	GERAL	16.553.000,00
130	CIDE	50.000,00
000	CIDE	50.000,00
210	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.321.000,00
005	BRASIL CARINHOSO	60.000,00
000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.756.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI**

Praça da Matriz, 73 - CNPJ:46189726/0001-15

Orçamento Programa - Exercício de 2017

FICHAS DA RECEITA

Página 1

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçao
1	1112.02.00.01	1	IPTU - PREDIAL	ED	25 %	0.01.00-110 000	500.000,
2	1112.02.00.02	1	IPTU - TERRITORIAL	ED	25 %	0.01.00-110 000	500.000,
3	1112.04.31.00	1	RETIDOS NAS FONTES	ED	25 %	0.01.00-110 000	400.000,
4	1112.04.34.00	1	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	ED	25 %	0.01.00-110 000	30.000,
5	1112.08.00.00	1	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE	ED	25 %	0.01.00-110 000	300.000,
6	1113.05.00.00	1	ISS	ED	25 %	0.01.00-110 000	1.200.000,
7	1121.17.00.00	1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NV		0.01.00-110 000	100.000,
8	1121.25.00.00	1	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SE	NV		0.01.00-110 000	210.000,
9	1121.30.00.00	1	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPOR	NV		0.01.00-110 000	15.000,
10	1121.99.00.00	1	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	NV		0.01.00-110 000	35.000,
11	1122.90.00.00	1	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	NV		0.01.00-110 000	260.000,
12	1122.99.00.00	1	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	NV		0.01.00-110 000	200.000,
13	1230.00.00.00	1	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NV		0.01.00-110 000	750.000,
14	1311.01.00.00	1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	NV		0.01.00-110 000	10.000,
15	1325.01.02.00	1	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.RECUR.VINCUL.FU	FU	100 %	0.05.00-263 000	43.000,
16	1325.01.03.00	1	RECEITA REMUN.DEPÓS. BANC.RECUR.VINC. FNS	SD	100 %	0.01.00-311 000	85.000,
17	1325.01.05.00	1	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	ED	100 %	0.01.00-200 000	15.000,
18	1325.01.99.00	1	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCUL	NV		0.01.00-110 000	25.000,
19	1390.00.00.00	1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	NV		0.01.00-110 000	5.000,
20	1600.03.01.00	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	NV		0.01.00-110 000	12.000,
21	1600.26.00.00	1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	NV		0.01.00-110 000	660.000,
22	1600.42.00.00	1	SERV.COLETA,TRANSP. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE	NV		0.01.00-110 000	405.000,
23	1600.46.00.00	1	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	NV		0.01.00-110 000	45.000,
24	1600.48.00.00	1	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	NV		0.01.00-110 000	1.000,
25	1721.01.02.00	1	COTA-PARTE FPM	ED	25 %	0.01.00-110 000	10.150.000,
26	1721.01.05.00	1	COTA-PARTE ITR	ED	25 %	0.01.00-110 000	100.000,
27	1721.22.11.00	1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	NV		0.01.00-110 000	375.000,
28	1721.22.30.00	1	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PET	NV		0.01.00-110 000	30.000,
29	1721.22.50.00	1	COTA-PARTE ROYALTIES PARTIC.ESP. - LEI Nº 9.478/97, ART.	NV		0.01.00-110 000	30.000,
30	1721.22.70.00	1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	NV		0.01.00-110 000	110.000,
31	1721.33.00.01	1	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SD	100 %	0.05.00-300 001	80.000,
32	1721.33.00.02	1	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	SD	100 %	0.05.00-300 002	80.000,
33	1721.33.00.03	1	PROGRAMA VISA TAXA DE FISCALIZAÇÃO	SD	100 %	0.05.00-300 003	2.000,
34	1721.33.00.04	1	PROGRAMA PAB FIXO	SD	100 %	0.05.00-300 004	300.000,
35	1721.33.00.05	1	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	SD	100 %	0.05.00-300 005	77.000,
36	1721.33.00.06	1	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF	SD	100 %	0.05.00-300 006	520.000,
37	1721.33.00.07	1	PROGRAMA CAMPANHA VACINAÇÃO TRÍPLICE	SD	100 %	0.05.00-300 007	6.000,
38	1721.33.00.08	1	PROGRAMA CAMPANHA VACINAÇÃO POLIOMELITE	SD	100 %	0.05.00-300 008	4.000,
39	1721.33.00.09	1	PROGRAMA CAMPANHA DE VACINAÇÃO IDOSO	SD	100 %	0.05.00-300 009	0,
40	1721.33.00.10	1	PROGRAMA - SAMU FEDERAL	SD	100 %	0.05.00-300 010	130.000,
41	1721.33.00.11	1	PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	SD	100 %	0.05.00-300 018	50.000,
42	1721.33.00.13	1	PROGRAMA CONTROLE GLICEMIA	SD	100 %	0.05.00-300 012	5.000,
43	1721.33.00.14	1	PROGRAMA M.A.C.	SD	100 %	0.05.00-300 017	720.000,
44	1721.33.00.15	1	PROGRAMA TETO FINANC. COMBATE A DOENÇAS	SD	100 %	0.05.00-300 011	2.000,
45	1721.34.00.01	1	PROGRAMA - IGD BOLSA FAMÍLIA	NV		0.05.00-500 001	30.000,
46	1721.34.00.02	1	PROGRAMA - PAIF	NV		0.05.00-500 002	50.000,
47	1721.34.00.03	1	PROGRAMA - SCFV	NV		0.05.00-500 003	50.000,
48	1721.34.00.04	1	PROGRAMA - IGD SUAS	NV		0.05.00-500 004	15.000,
49	1721.34.00.05	1	PROGRAMA - PAC I	NV		0.05.00-500 005	18.000,
50	1721.34.00.06	1	PROGRAMA - PTMC	NV		0.05.00-500 006	35.000,
51	1721.34.00.07	1	PROGRAMA - PBV II	NV		0.05.00-500 007	12.000,
52	1721.35.01.00	1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	ED	100 %	0.05.00-220 001	950.000,
53	1721.35.02.00	1	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ED	100 %	0.05.00-220 002	10.000,
54	1721.35.03.01	1	PNAE - CRECHE	NV		0.05.00-100 001	60.000,
55	1721.35.03.02	1	PNAE - PRE ESCOLA	NV		0.05.00-100 002	50.000,
56	1721.35.03.03	1	PNAE - FUNDAMENTAL	NV		0.05.00-100 003	80.000,
57	1721.35.03.04	1	PNAE - MÉDIO	NV		0.05.00-100 004	40.000,
58	1721.35.04.01	1	PNATE - INFANTIL	EI	100 %	0.05.00-210 001	5.000,
59	1721.35.04.02	1	PNATE - FUNDAMENTAL	EF	100 %	0.05.00-220 003	35.000,
60	1721.35.04.03	1	PNATE - MÉDIO	NV		0.05.00-230 001	5.000,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI**

Praça da Matriz, 73 - CNPJ:46189726/0001-15

Orçamento Programa - Exercício de 2017

FICHAS DA RECEITA

Página 3

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
	200		EDUCAÇÃO				
		000	EDUCAÇÃO				150.000,00
							<u>150.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	210		EDUCAÇÃO INFANTIL				
		005	BRASIL CARINHOSO				60.000,00
		001	PNATE - INFANTIL				5.000,00
		002	SE - CRECHE ESCOLA				1.500.000,00
							<u>1.565.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	220		ENSINO FUNDAMENTAL				
		002	PDDE - EDUCAÇÃO				10.000,00
		003	PNATE - FUNDAMENTAL				35.000,00
		001	QESE - EDUCAÇÃO				950.000,00
		004	TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL				45.000,00
							<u>1.040.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	230		ENSINO MÉDIO				
		001	PNATE - MÉDIO				5.000,00
		002	TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO				20.000,00
							<u>25.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	260		EDUCAÇÃO FUNDEB				
		000	EDUCAÇÃO FUNDEB				6.600.000,00
							<u>6.600.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	263		EDUCAÇÃO - FUNDEB - REMUN. APLIC. FINAN.				
		000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - REMUN. APLIC.				43.000,00
							<u>43.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	300		SAÚDE				
		018	BR SEM MISÉRIA				50.000,00
		012	CONTROLE GLICEMIA				5.000,00
		005	FARMACIA BÁSICA				77.000,00
		017	M.A.C.				720.000,00
		004	PAB FIXO				300.000,00
		006	PSF - SAUDE				520.000,00
		014	QUALIS MAIS				200.000,00
		010	SAMU FEDERAL				130.000,00
		002	SAÚDE BUCAL				80.000,00
		013	SORRIA SÃO PAULO				54.000,00
		011	TETO FINANCEIRO				2.000,00
		009	VACINAÇÃO IDOSO				2.000,00
		008	VACINAÇÃO POLIOMIELITE				4.000,00
		007	VACINAÇÃO TRIPLICE				6.000,00
		001	VIGILANCIA SANITÁRIA				80.000,00
		003	VISA TAXA FISCALIZAÇÃO				2.000,00
							<u>2.232.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	311		SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
		000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				85.000,00
							<u>85.000,00</u>
			SUBTOTAL				
	500		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		001	IGD - SOCIAL				30.000,00
		004	IGD SUAS				15.000,00
		005	PAC I				18.000,00
		002	PAIF - SOCIAL				50.000,00
		007	PBV II				12.000,00
		006	PTMC - SOCIAL				35.000,00
		003	SCFV - SOCIAL				50.000,00
		010	SEDES - L.A.				12.000,00
		008	SEDS - PROT. BASICA				60.000,00



Câmara Municipal de ITAPUÍ

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 29/2016 **que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário a presente emenda ao Projeto de Lei 29/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 1º) Fica alterado o valor do orçamento previsto para a Câmara Municipal de Itapuí, para o ano de 2017, passando seu valor a ser de R\$ 1.293.000,00.

Artigo 2º) O valor fixado no artigo primeiro desta emenda deverá ser acrescido ao Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017.

Programa 0001

Descrição: PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade 002 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI – CONSOLIDADO

Unidade Orçamentária 020101 CÂMARA MUNICIPAL

Proj. Ativ. 1001 – Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub Função 031 – Ação Legislativa

FonGrupo 01 – Tesouro

FonCódigo 00 – Recursos Ordinários

Categoria 4 – Despesas de Capital

Valor: R\$ 38.000,00

Entidade 002 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI – CONSOLIDADO

Unidade Orçamentária 020101 CÂMARA MUNICIPAL

Proj. Ativ. 2002 – Manutenção da Câmara Municipal, para funcionamento normal

Função 01 – Legislativa

Sub Função 031 – Ação Legislativa

FonGrupo 01 – Tesouro

FonCódigo 00 – Recursos Ordinários

Categoria 3 – Despesas Correntes

Valor: R\$ 1.255.000,00



Câmara Municipal de ITAPUÍ

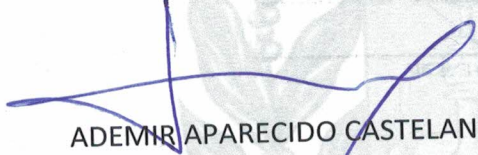
Sala das Sessões, 10 de junho de 2016.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

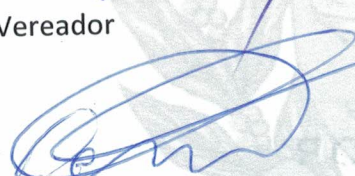

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente

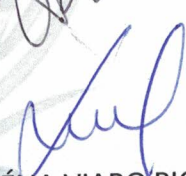

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário

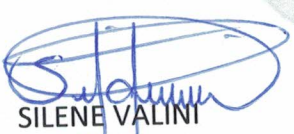

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário


ADEMIR APARECIDO CASTELANI
Vereador


ALFREDO SANZIANI FILHO
Vereador


DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
Vereador


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Vereadora


SILENE VALINI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda legislativa tem por objetivo suprir as necessidades do Poder Legislativo para o ano de 2017, considerando o reajuste concedido nos subsídios dos Vereadores, e ainda as obrigações para com os servidores do Legislativo, eventuais reajustes salariais, benefícios previstos em lei, e demais encargos. Outrossim, com o aumento em seu orçamento, a Câmara Municipal chega a 3,07% do orçamento municipal previsto, dentro dos limites legais permitidos.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI 29/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário a presente emenda ao Projeto de Lei 29/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 1º) Os Vereadores solicitam que se destaque para o orçamento do ano de 2017, dentro das parcelas relativas a Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, valores suficientes para reajuste do ticket alimentação dos mesmos, com acréscimo de pelo menos R\$ 200,00 mensais.

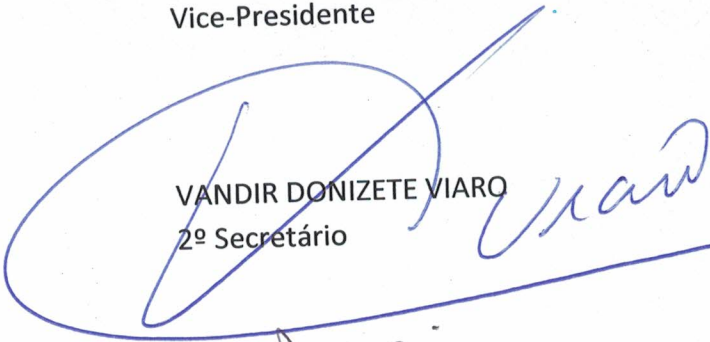
Artigo 2º) O valor fixado no artigo primeiro desta emenda deverá ser destacado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, em cada unidade que se contemple o pagamento de servidores públicos municipais.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2016.

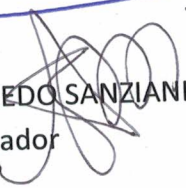

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


JOSE ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário


VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário


ADEMIR APARECIDO CASTELANI
Vereador


ALFREDO SANZIANI FILHO
Vereador



Câmara Municipal de ITAPUÍ

DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
Vereador

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Vereadora

SILENE VALINI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda legislativa tem por objetivo garantir aos servidores públicos municipais de Itapuí o recebimento de um ticket alimentação próximo de R\$ 500,00 – valor este que é pago atualmente na cidade vizinha de Boracéia, visando assim dar melhores condições de vida aos nossos servidores municipais.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 24/2016
PROJETO DE LEI N.º 029/2016

DISPÕE SOBRE A L.D.O.- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, referente ao Exercício de 2017, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município de Itapuí, e a Legislação vigente editadas pelo Governo Federal.

Artigo 2º)- A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento para o próximo Exercício de 2017, deverá obedecer as disposições constantes dos anexos que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º)- As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a Estrutura Orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes das respectivas áreas.

Artigo 4º)- A Proposta Orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterá “Reserva de Contingência”, identificada por código;

§ 1º)- A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, nos termos do Artigo 16, § 3º da Lei Complementar citada neste Artigo;

§ 2º)- A Execução Orçamentária e Financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

§ 3º)- O Orçamento Fiscal abrangerá seus Fundos e Entidades da Administração Direta;

§ 4º)- Caso os recursos da Reserva de Contingência não sejam utilizados até o dia 31 de outubro de 2016, eles poderão ser utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, de acordo com a necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Artigo 5º)- O Poder Legislativo deverá encaminhar ao Poder Executivo, a sua Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017, até o 31 de julho de 2016.

§ Único)- Se o Poder Legislativo não enviar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017, até o prazo citado nesse Artigo, os valores do Orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, serão mantidos os mesmos do Exercício de 2016.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Artigo 6º)- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I)- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II)- Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III)- Modernização na ação governamental;

IV)- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Artigo 7º)- A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com a Legislação em vigor.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Artigo 8º)- A Proposta Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o Exercício de 2017.

Artigo 9)- As receitas e as despesas serão calculadas, tomando-se por base a Execução Orçamentária dos últimos 12 (doze) meses.

§ Único)- Na Estimativa da receita deverá ser considerada, ainda, as modificações da Legislação Tributária.

Artigo 10)- Os recolhimentos dos Tributos Municipais, poderão ser efetuados em até 10 (dez) parcelas, dentro do Exercício de 2017.

Artigo 11)- O Poder Executivo poderá Instituir o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, no âmbito do Município de Itapuí, mediante Lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

Artigo 12)- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 13)- A inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 14)- O Poder Executivo é autorizado, através de Decretos:

I)- Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, e outras Operações de Créditos, até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

II)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, nos valores dos Convênios e/ou Contratos assinados com os Órgãos Governamentais;

III) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais destinados às despesas para as quais não haja Dotação Orçamentária específica;

IV)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais por conta do Excesso de Arrecadação previsto durante o Exercício de 2017, e/ou por conta do Superávit Financeiro apurado do Exercício anterior;

V)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, por conta de Reduções de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas;

VI)- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma Unidade de Despesa para outra;

VII)- Criar novas Dotações de Receitas, para os lançamentos necessários à melhorar o detalhamento da arrecadação;

VIII)- Criar novas Dotações de Despesas, utilizando os Créditos citados nos itens II, III, IV, V e VI;



Câmara Municipal de ITAPUÍ

IX)- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

§ Único)- Não terão reflexos no limite previsto no item V:

- A)- As Operações de Créditos citadas no item I;
- B)- Os Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais citados nos itens II, III, IV e VI;
- C)- Os destinados a restituições de valores que foram suplementados por conta de Convênios e/ou Contratos com Órgãos Governamentais;
- D)- Os destinados a suprir insuficiência nas dotações do mesmo Órgão/Unidade Orçamentária;
- E)- Os destinados a despesas com pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, e débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 15)- Se o Autógrafo da Lei Orçamentária não for entregue até o final do Exercício de 2016 ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária, no Exercício de 2017, até a sua aprovação e remessa pela Câmara Municipal de Itapuí, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 16)- Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá:

- I)- Elaborar a Programação Financeira para o Exercício de 2017, contendo a Receita Estimada e o Cronograma de Desembolso, devendo publicar conforme a Legislação em vigor.
- II)- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes nas despesas;
- III)- Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, que deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itapuí, nos seguintes períodos:

- 1º Quadrimestre/2016 = até 31 de maio de 2017;
- 2º Quadrimestre/2016 = até 30 de setembro de 2017;
- 3º Quadrimestre/2016 = até 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 17)- Após o encerramento de cada bimestre, o Poder Executivo deverá analisar se a receita arrecadada estará de acordo com a prevista na Lei Orçamentária;

§ 1º)- Se for constatado frustração na arrecadação da receita, o Poder Executivo deverá decretar para os 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º)- Ao decretar a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a saúde, educação e assistência social.

§ 3º)- Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º)- Não serão objeto de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive destinadas ao pagamento do serviço de dívida e precatórios judiciais.

§ 5º)- A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso de dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Artigo 18)- A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 19)- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal de Itapuí, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ único)- A Câmara Municipal de Itapuí, deverá devolver até o dia 30 de dezembro de 2017, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.

Artigo 20)- O Orçamento Geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Direta e Indireta.

Artigo 21)- As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, com expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Artigo 169 da Constituição Federal, e no Artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Poder Executivo, e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo, sobre a Receita Corrente Líquida.

Artigo 22)- Durante o Exercício de 2017, o Poder Executivo Municipal de Itapuí poderá conceder ajuda financeira para as Entidades sem fins lucrativos, objetivando contribuir para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e o atendimento às necessidades da população do município, mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

§ 1º)- Os recursos a serem destinados às entidades sem fins lucrativos, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, e se houver necessidade de aumento dos valores, deverá ter autorização aprovada por Lei, pela Câmara Municipal de Itapuí;

§ 2º)- As Entidades beneficiadas, deverão prestar contas dos Recursos recebidos durante o Exercício de 2017, até o dia 31 de janeiro de 2018, conforme Legislação em vigor;

Artigo 23)- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I)- Mensagem Orçamentária;

II)- Projeto de Lei Orçamentária;

III)- Quadro demonstrativo da Receita e Despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

§ Único)- O Poder Executivo, poderá anexar à proposta orçamentária para o Exercício de 2017, outros demonstrativos que achar necessário, para melhor detalhamento da Receita e Despesa.

Artigo 24)- O Poder Executivo, deverá enviar à Câmara Municipal de Itapuí, até o dia 30 de setembro de 2016, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;

§ Único)- A Câmara Municipal, deverá apreciá-lo até a última Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 25)- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Leis.

Artigo 26)- Caso os valores previstos nos anexos desta Lei, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2017, os mesmos poderão ser reajustados aos valores reais necessários, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Artigo 6º)- O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo até o dia 30 de junho de 2016, o Autógrafo da L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017;

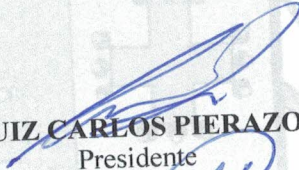
Artigo 27)- A Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar os Registros Contábeis necessários para o cumprimento desta Lei;

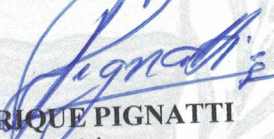
Artigo 28)- A Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a registrar em Livro Próprio, e divulgar a presente Lei, de acordo com a Legislação em vigor.

Artigo 29)- Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Artigo 30)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de junho de 2016.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1ª Secretário



Câmara Municipal de ITAPUÍ

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 29/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário a presente emenda ao Projeto de Lei 29/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 1º) Fica alterado o valor do orçamento previsto para a Câmara Municipal de Itapuí, para o ano de 2017, passando seu valor a ser de R\$ 1.293.000,00.

Artigo 2º) O valor fixado no artigo primeiro desta emenda deverá ser acrescido ao Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017.

Programa 0001

Descrição: PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade 002 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI – CONSOLIDADO

Unidade Orçamentária 020101 CÂMARA MUNICIPAL

Proj. Ativ. 1001 – Implementação de Obras e Aquisição de Equipamentos – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub Função 031 – Ação Legislativa

FonGrupo 01 – Tesouro

FonCódigo 00 – Recursos Ordinários

Categoria 4 – Despesas de Capital

Valor: R\$ 38.000,00

Entidade 002 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI – CONSOLIDADO

Unidade Orçamentária 020101 CÂMARA MUNICIPAL

Proj. Ativ. 2002 – Manutenção da Câmara Municipal, para funcionamento normal

Função 01 – Legislativa

Sub Função 031 – Ação Legislativa

FonGrupo 01 – Tesouro

FonCódigo 00 – Recursos Ordinários

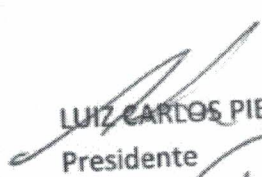
Categoria 3 – Despesas Correntes

Valor: R\$ 1.255.000,00

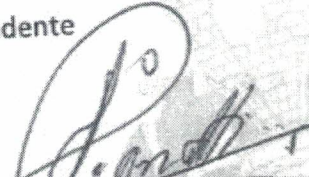


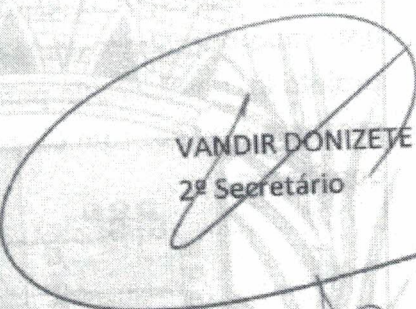
Câmara Municipal de ITAPUÍ

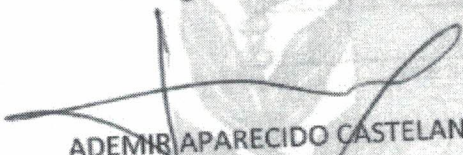
Sala das Sessões, 10 de junho de 2016.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

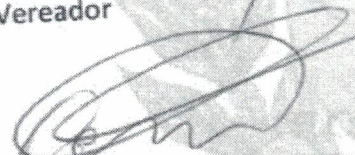

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente

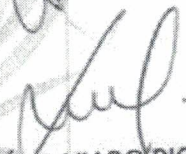

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário


VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário


ADEMIR APARECIDO CASTELANI
Vereador


ALFREDO SANZIANI FILHO
Vereador


DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
Vereador


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Vereadora


SILENE VALINI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda legislativa tem por objetivo suprir as necessidades do Poder Legislativo para o ano de 2017, considerando o reajuste concedido nos subsídios dos Vereadores, e ainda as obrigações para com os servidores do Legislativo, eventuais reajustes salariais, benefícios previstos em lei, e demais encargos. Outrossim, com o aumento em seu orçamento, a Câmara Municipal chega a 3,07% do orçamento municipal previsto, dentro dos limites legais permitidos.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

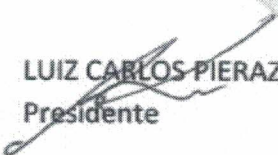
EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI 29/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário a presente emenda ao Projeto de Lei 29/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 1º) Os Vereadores solicitam que se destaque para o orçamento do ano de 2017, dentro das parcelas relativas a Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, valores suficientes para reajuste do ticket alimentação dos mesmos, com acréscimo de pelo menos R\$ 200,00 mensais.

Artigo 2º) O valor fixado no artigo primeiro desta emenda deverá ser destacado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, em cada unidade que se contemple o pagamento de servidores públicos municipais.

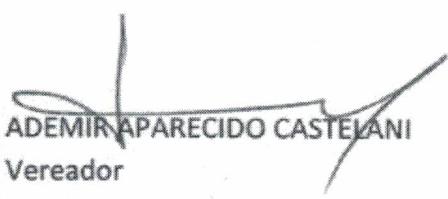
Sala das Sessões, 10 de junho de 2016.

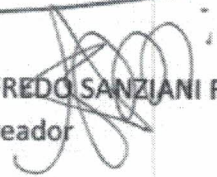

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


JOSE ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário


VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário


ADEMIR APARECIDO CASTELANI
Vereador


ALFREDO SANZIANI FILHO
Vereador



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO

Vereador

MARIA CLELIA VIARO PICHELLI

Vereadora

SILENE VALINI

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda legislativa tem por objetivo garantir aos servidores públicos municipais de Itapuí o recebimento de um ticket alimentação próximo de R\$ 500,00 – valor este que é pago atualmente na cidade vizinha de Boracéia, visando assim dar melhores condições de vida aos nossos servidores municipais.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

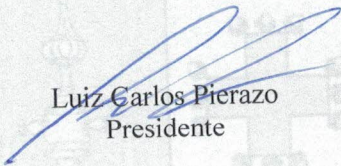
Ofício nº 0169/2016

Itapuí, 30 de junho de 2016.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Autógrafos nº 024/2016 (Emendas 01 e 20/2016 em anexo), 025/2016, 026/2016, 027/2016, 028/2016 e 029/2016.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

OFÍCIO Nº368/2016.

Itapuí, 30 de junho de 2016.

ASSUNTO: VETO AS EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 29/2016, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2017.

Senhor Presidente;

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Itapuí, comunico a Vossa Excelência que resolvi vetar, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, a emenda de nº 02/2016 de autoria dos Vereadores desta Casa de Leis.

Para tanto apresento as justificativas abaixo elencadas;

O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 foi encaminhado pelo poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Durante sua tramitação legislativa, os Vereadores apresentaram um total de 02 emendas ao Projeto de Lei.

No intento de garantir os princípios fundamentais de finanças públicas que não comprometam a integridade dos instrumentos de planejamento do setor público e a responsabilidade fiscal da gestão das contas públicas, o Executivo Veta a mencionada emenda nº 02, conforme as justificativas técnicas.

Emendas que procedam a criação de Ação Governamental ou de despesas Governamental, sem observar o Plano Plurianual Vigente e ou a Necessidade de Impacto Orçamentário-Financeiro configuram-se inconstitucionais.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Em primeiro lugar, de acordo com as disposições inseridas na Constituição Federal, o principal instrumento de planejamento para a organização das ações de governo é o plano plurianual, de acordo com o § 1º do artigo 165 da CF.

A emenda impugnada padece de vício de iniciativa, uma vez que a Câmara Municipal alterou o texto original encaminhado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei n.º 29/16, cuja matéria é reservada ao Chefe do Executivo Municipal, violando o princípio da harmonia e independência entre os poderes.

Dispõe sobre matéria eminentemente administrativa de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

De fato a emenda 02/2016 possui flagrante vício formal de inconstitucionalidade, visto que o Poder Legislativo do Município procedeu a feitura de emenda em relação a matéria estranha à sua iniciativa legislativa, ou seja, sobre matéria que diz respeito aos servidores públicos, dispondo sobre sua remuneração, cuja disciplina é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Verifica-se no caso em tela a clara ingerência do Legislativo Municipal em relação aos servidores públicos DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84, DA CARTA MAGNA, ao editar lei modificando a versão original promovida pelo Chefe do Poder Executivo, alterando questões atinentes à remuneração dos servidores públicos municipais.

No caso, não havia espaço para a iniciativa do Poder Legislativo, porquanto, na melhor exegese das disposições legais, aplicável, aos Municípios, por força do disposto na Carta Magna, incumbe ao Chefe do Poder Executivo, privativamente, a iniciativa de leis que versem sobre servidores públicos e sua respectiva remuneração, *in verbis*:

Nessa trilha, o conteúdo da emenda questionada é de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, não podendo, a Câmara de Vereadores, tomar a si a elaboração ou a alteração de projetos que visem dispor sobre essa matéria, sob pena de, em caso de usurpação da iniciativa, eivar de inconstitucionalidade o texto legal daí decorrente.

Sobre o tema, calha colacionar o entendimento de Hely Lopes Meirelles¹:

A iniciativa reservada ou privativa assegura o privilégio do projeto ao seu titular, possibilita-lhe a retirada a qualquer momento antes da votação e limita qualitativa e quantitativamente o poder de emenda, para que não se desfigure nem se amplie o projeto original; só o autor pode oferecer

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 16ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 676.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

modificações substanciais, através de mensagem aditiva. No mais, sujeita-se a tramitação regimental em situação idêntica a dos outros projetos, advertindo-se, porém, que a usurpação de iniciativa conduz à irremediável nulidade da lei, insanável mesmo pela sanção ou promulgação de quem poderia oferecer o projeto.

Dessa forma, evidente a inconstitucionalidade da emenda impugnada, a qual dispõe sobre o reajuste do ticket de alimentação, dentro das parcelas relativas a folha de pagamento, dos servidores públicos, matéria reservada à iniciativa do Prefeito Municipal.

De outra banda, a emenda objurgada positiva flagrante desrespeito ao princípio da harmonia e independência entre os poderes, consignado no texto constitucional. Quis o constituinte, nos moldes do regramento constitucional federal, permitir, por meio de reserva expressa, quanto à deflagração do processo legislativo em certas matérias, a própria materialização do princípio da independência e da harmonia entre os poderes.

Portanto, ao legislador municipal inexistente liberdade absoluta ou plenitude legislativa, face às limitações impostas pelo ordenamento constitucional. A iniciativa para o processo legislativo – transposta, no caso em exame, ao Prefeito Municipal – é condição de validade do próprio processo legislativo, do que resulta, uma vez não observada, a ocorrência de inconstitucionalidade formal, nos termos do já realçado.

Não obstante os vícios já destacados, o dispositivo objurgado também padece do vício de inconstitucionalidade material. A norma impugnada, ao dispor sobre a remuneração dos servidores, extraiu do crivo do Poder Executivo a competência para aferir a conveniência e a oportunidade que lhe é conferida em relação ao ato de concessão e amplitude de tal direito.

Destaca-se que a fixação e alteração da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal é prerrogativa suscetível a critérios de conveniência e oportunidade inseridos dentro do poder discricionário do Administrador Público, implicando, qualquer ingerência nessa dinâmica, nulidade.

Desse modo, com a invasão da competência, o ato normativo apresenta vício de inconstitucionalidade, por ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Ademais, calha reconhecer que a emenda impugnada implica em aumento de despesa com pessoal, violando, de forma frontal, o artigo 61, da Constituição Federal, que devem ser aplicadas por simetria ao âmbito Municipal.

A simples leitura do dispositivo impugnado mostra que o aumento do valor a ser pago a título de vale alimentação a partir de 2017, implica, necessariamente, em aumento de despesa com pessoal, pois tal diferença de custeio deverá ser, ao final, satisfeita com recursos do orçamento municipal.

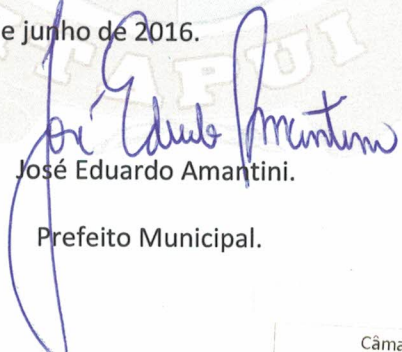
Acerca disso, a jurisprudência é pacífica ao reconhecer a inconstitucionalidade material da norma editada em tais condições:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUMENTO DE DESPESA. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE. VÍCIO MATERIAL. EMENDA LEGISLATIVA. PRINCÍPIO FEDERATIVO. SEPARAÇÃO DE PODERES. VIOLAÇÃO. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70048015135, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Túlio de Oliveira Martins, Julgado em 27/08/2012).

Assim, se aprovado este dispositivo o mesmo estaria em desacordo com o disposto pela Magna Carta. Por se demonstrarem situação que fere aos preceitos constitucionais e se configuram contrários a legislação vigente sobre o tema, é portanto impróprio para integrar-se ao ordenamento jurídico do Município a emenda apresentada pelo Legislativo.

Sem mais reitera os protestos de estima e consideração.

Itapuí, 30 de junho de 2016.


José Eduardo Amantini.

Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luiz Carlos Pierazo

Presidente da Câmara Municipal de Itapuí.

Câmara Municipal de Itapuí
www.camara.itapui.sp.gov.br



Protocolo N.º 0312-2016
Recebido do Executivo 0046-2016
19/07/2016 15:24:25


CARLA



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 0179/2016

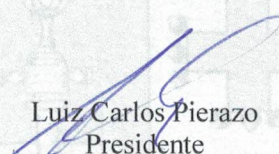
Itapuí, 10 de agosto de 2016.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos informar Vossa Excelência sobre a rejeição do Veto referente ao projeto de lei nº 029/2016.

Solicito ainda, que encaminhe a esta Casa de Leis, dentro do prazo estipulado na legislação vigente, cópia da Lei Municipal a que se referem os vetos, ou o numero da lei para que sejam promulgados por esta Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.